ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - http://www.fapeal.br

Edital nº E:04/2025/FAPEAL

EDITAL FAPEAL Nº 04/2025

AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS – AORC 2025

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, ACADÊMICOS E TECNOLÓGICOS – PAPRE

Retificado em 16/05/2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 05/1990 e nº 20/2002, por seu Estatuto regulamentado pelo Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em conformidade com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021, do seu Conselho Superior, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos científicos, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar a realização em Alagoas de eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, que envolvam docentes e discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* (PPG) e visem divulgar resultados de pesquisas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Do proponente:

a) Integrar a comissão organizadora do evento;

b) Ser membro do quadro de professores de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (acadêmico ou profissional) de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e/ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública;

c) Ser professor doutor com vínculo empregatício com Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado de Alagoas;

d) Ter currículo na Plataforma *Lattes,* atualizado a partir de 01/01/2025;

e) Estar adimplente com a FAPEAL.

2.2 Quanto à instituição executora:

a) Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, público ou privado, com sede no Estado de Alagoas ou associação/sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.

2.3 Quanto ao evento:

a) Deve ser em formato presencial, estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação, ocorrer no Estado de Alagoas ao longo do ano de 2025 e ser apoiado e/ou indicado por um programa de pós-graduação *stricto sensu* sediado no Estado de Alagoas.

3. CRONOGRAMA

3.1 A submissão de propostas ocorrerá em fluxo contínuo a partir da publicação desse edital e permanecerá vigente enquanto existirem recursos financeiros disponíveis.

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Lançamento do edital	28/04/2025
Submissão de propostas	**De 01/05/2025 a 19/05/2025, até as 14h.**
Divulgação do resultado preliminar	Contínuo à submissão de propostas

Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do resultado final	Contínuo

3.2. As propostas deverão ser submetidas com o mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência à realização do evento.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPEAL, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.

4.2 As propostas deverão ser submetidas em uma das três linhas de financiamento.

FAIXA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	**Evento de pequeno porte:** Eventos de alcance local promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas ou Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituições de Ensino Superior de Alagoas.	Até R$ 15.000,00
2	**Evento de médio porte**: a) possuam histórico de realização igual ou superior a 5 (cinco) anos entre a edição atual e sua primeira edição e promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas; ou por Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituições de Ensino Superior com sede em Alagoas. b) Ser realizado, preferencialmente, por 2 (duas) ou mais instituições, órgãos e/ou entidades públicas ou privadas.	Até R$ 30.000,00
3	**Evento de grande porte**: a) possuam histórico de realização igual ou superior a 5 (cinco) anos entre a edição atual e sua primeira edição e que sejam promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas nacionais ou internacionais. b) Ocorram, a cada edição, em diferentes países ou em diferentes estados brasileiros; c) Ser evento interinstitucional, envolvendo no mínimo 03 (três) instituições, órgãos e/ou entidades públicas ou privadas.	Até R$ 75.000,00

4.3 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os itens solicitados deverão ser devidamente justificados na proposta.

5.2 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.

5.3 Itens Financiáveis

a) Serviços de terceiros pessoa física ou jurídica;

b) Passagens exclusivamente para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;

c) Diárias para palestrantes e conferencistas do evento que não residam na cidade-sede do evento (efetuado diretamente ao beneficiado), utilizar os valores de acordo com Resolução do Conselho Superior da Fapeal 200/2023;

d) Material de consumo para uso relacionado ao evento;

e) Hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas (pagos diretamente aos estabelecimentos). Os beneficiados por esse custo, não poderão receber diárias.

5.4 Itens não financiáveis

a) Material permanente;

b) Mobiliário;

c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto);

d) Atividades sociais ou turísticas;

e) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

f) Taxas de inscrição;

g) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;

h) Pagamento de pró-labore, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops;

i) Outros casos previstos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.

5.5 Os itens passíveis de financiamento nos projetos contemplados e outorgados estão sujeitos a alterações, desde que haja comunicação e autorização da FAPEAL, com a condição de que:

a) A modificação não acarrete encargos financeiros adicionais para a FAPEAL;

b) Não resulte em diminuição ou aumento do valor total do projeto aprovado e outorgado;

c) Esteja em conformidade com os itens especificados no ponto 5.3 deste edital;

d) A solicitação seja feita dentro do prazo de vigência do projeto.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico na Plataforma eFAP FAPEAL (http://efap.fapeal.br/), mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação dos documentos abaixo listados.

6.2 Lista de documentos a serem anexados:

a) Programação do evento (em formato PDF);

b) Carta de concordância da instituição e de vínculo do evento a um programa de pós-graduação – Anexo I (em formato PDF);

c) Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso (em formato PDF);

d) Declarações que caracterizem o evento enquanto de Médio ou Grande porte.

6.3 A ausência destes documentos implicará o não enquadramento da proposta.

6.4 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta. A escolha de mais de uma área implicará a debilitação da proposta.

6.5 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.8 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.

6.9 Todos os documentos anexados deverão ser em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

6.10 Todos os documentos devem apresentar assinatura eletrônica por meio do gov.br.

7. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

a) Realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologia;

b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;

c) A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas no edital será indeferida.

7.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

a) Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por avaliador *ad hoc*, que emitirá parecer sobre os seguintes tópicos:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
A	Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de	4,0	1 a 10

	conhecimento na CAPES.		
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação (PPGs) *Stricto Sensu* e grupos de pesquisa do Estado de Alagoas.	3,0	1 a 10
C	Adequação do evento relativamente aos recursos solicitados.	3,0	1 a 10

b) Relativamente aos conteúdos dos itens “A”, considerar-se-ão os eventos mais importantes estipulados pelas áreas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais se encontram no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.

c) Relativamente aos conteúdos dos itens “B”, considerar-se-á o potencial do evento para produzir ganhos aos PPGs e grupos de pesquisas do Estado de Alagoas, em “muito alto”, entre 8 e 10; alto, entre 6 e 7,9; “médio”, entre 3 e 5,9 e “baixo”, entre 0 e 2,9.

d) No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem a “*absolutamente exequível e recurso solicitado corretamente dimensionado*” (de 7 a 10 pontos); “*medianamente exequível e recurso solicitado medianamente dimensionado*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*criticamente exequível e recurso solicitado criticamente dimensionado*” (de 0 a 4,9 pontos).

e) Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

f) A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

g) Estará apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mínima de 6,0 (seis).

h) Cada proposta, aprovada ou recusada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do avaliador *ad hoc*.

i) O avaliador *ad hoc* poderá:

(1) Recomendar a aprovação do projeto;

(2) Não recomendar a aprovação do projeto;

(3) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.

j) Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.

k) Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota no quesito C, B, A e D, nesta ordem.

l) Após a aplicação do procedimento previsto no item anterior para fins de desempate, se esta condição ainda permanecer, a prioridade será dada ao projeto do interior do estado.

7.4 ETAPA 03 - Deliberação pela FAPEAL

7.4.1. A FAPEAL deliberará quanto ao valor outorgado a cada proposta recomendada pela avaliação *ad hoc*, podendo executar cortes no orçamento.

7.4.2 Podendo a Fundação realocar a proposta nas Faixa do item 4.2 considerando o parecer do *ad hoc* e/ou análise de sua Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia.

7.4.3 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação e caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

8. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPEAL (*http://www.fapeal.br*).

8.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 04/2025, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser interpostos por meio eletrônico através da Plataforma eFAP FAPEAL, no prazo máximo de até 03(três) dias corridos a contar da publicação do resultado.

9.2 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a FAPEAL e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

10.2. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPEAL para a contratação da proposta.

10.3. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do

Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

11. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 O outorgado compromete-se a:

a) Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação e suas alterações;

b) Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

c) Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

d) Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.

e) Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEAL durante o período de sua vigência.

f) As propostas aprovadas e outorgadas devem incluir a marca da FAPEAL, incluindo-a como modalidade de apoio, em todos os meios de divulgação, sejam impressos ou digitais, bem como em espaços do evento, como banners, certificados e outros documentos correlacionados, utilizando a identidade visual da instituição (https://www.fapeal.br/imprensa/logomarca/).

g) Devolver à FAPEAL, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de outorgado aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

h) A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

i) Solicitar à FAPEAL autorização para qualquer modificação no plano inicial do evento, incluindo alterações de datas e objetivos, até 30 (trinta) dias antes de sua realização. O coordenador do projeto deve submeter à FAPEAL, com a devida justificativa, qualquer alteração na execução do projeto, aguardando a autorização formal da mesma antes de efetivá-la

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do evento e/ou projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para impugnação do Edital é de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE). Impugnações feitas após o julgamento, por quem aceitou sem objeção os termos do Edital, não terão efeito de recurso.

12.2 A FAPEAL pode revogar ou anular, total ou parcialmente, o Edital a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação.

12.3 Ao submeter uma proposta, o proponente aceita tacitamente as condições do Edital e as resoluções da FAPEAL, autorizando a análise por avaliadores ad hoc, com acesso aos dados dos documentos. Não será aceito desconhecimento das condições.

12.4 A FAPEAL não se responsabiliza por danos físicos ou mentais aos participantes durante a organização e execução das atividades. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por motivos graves, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 A FAPEAL não assume compromisso de suplementação de recursos para despesas adicionais devido a fatores externos, como inflação ou flutuação cambial. Também se reserva o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas no Edital.

12.6 Em caso de demanda judicial, o proponente responsabiliza-se por ressarcir à FAPEAL todas as despesas decorrentes da condenação, incluindo custos com a defesa.

12.7 Esclarecimentos sobre o Edital podem ser obtidos pelo e-mail pesquisafapeal@gmail.com. Todos os atos, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.8 O Edital poderá ser alterado, atualizado ou acrescido de novos itens até a publicação do resultado final, com divulgação das alterações no portal da FAPEAL e no DOE.

(assinado eletronicamente)
Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente

ANEXO I
CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO E DE ATESTE DE VÍNCULO DO EVENTO A UM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

À FAPEAL,

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a), _____, portador(a) do CPF nº _____ é vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação _____.

Atesto a concordância da Instituição e desse PPG com a realização do evento _____, a ocorrer entre os dias _____ em (instituição/cidade) _____.

_____
Assinatura eletrônica do(a) Coordenador(a) do PPG

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes**, **Diretor-Presidente** em 16/05/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32249956** e o código CRC **E90AEF70**.